

LEI MUNICIPAL Nº 267/2004

ALTERA, NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 213/2003, A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR “MÉDICO SANITARISTA” FRENTE A SUA INCONSTITUCIONALIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do servidor “Médico Sanitarista” na Lei Municipal nº 213/2003, ante a sua inconstitucionalidade com a Emenda Constitucional nº 41, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Passará o referido servidor a perceber remuneração no valor de R\$ 4.066,00 (Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais), de conformidade com a Lei Municipal nº 211/2003.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,
31 DE MAIO DE 2004.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda**